

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento quali-quantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RHV).

Referência: Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018 (Empreitada por Preço Global)

DATA: 27 de julho de 2026

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, 27 de maio de 2026

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.

Sumário

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DO PROCEDIMENTO	21
10.	GARANTIAS.....	27
11.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	28
12.	DO RECURSO.....	29
13.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	31
14.	DO CONTRATO	31
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
16.	DO PAGAMENTO	32
17.	DAS SANÇÕES.....	33
18.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
20. RELAÇÃO DE ANEXOS	39



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o monitoramento quali quantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RHV), conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão

do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.



- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.
- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterà os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 06/2026 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 06/2026 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.817.583,02 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

- 7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irremovível.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 06/2026- Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**

- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita

a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

- 8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
 - 8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
 - 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 - 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
 - 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de

autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

- 8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

- 8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.
- 8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.
 - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;
- 8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;
- 8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
- 9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse

caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.

- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.

- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado.

No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n.º 160/2018, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para

a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de

eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro

do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste

Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA Nº 067/2022 - Rubrica: 1.7.1.4 / 1.7.2.4. Renovação do Monitoramento quali-quantitativo para as bacias da região hidrográfica da Baía de Guanabara. 1.7.1. Monitoramento quantitativo dos recursos hídricos superficiais (PAP 2027). 1.7.2. Monitoramento qualitativo dos recursos hídricos superficiais (PAP 2027).**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de

gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 27 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contração

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento qualitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V)

Referência: PAAD 2026 (RESOLUÇÃO CBH BAÍA DE GUANABARA Nº 172/2025)

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura



APRESENTAÇÃO

Em 24 de novembro de 2025, o Comitê de bacia da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG – aprovou o Programação Anual de Atividades e Desembolso para o ano de 2026 – PAAD 2026 - através da Resolução CBH-BG nº 172/2025.

O PAAD é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados no ano com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no ano de 2026, foram priorizados programas, destacando-se a **Ação 1.7.1. e 1.7.2. Monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos superficiais; Sub-ação 1.7.1.4 / 1.7.2.4. Renovação do Monitoramento quali-quantitativo para as bacias da região hidrográfica da Baía de Guanabara**, havendo detalhamento do colegiado para investimento na contratação de empresa especializada para o monitoramento quali-quantitativo da água na RH-V, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

SUMÁRIO

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3. OBJETO	12
4. JUSTIFICATIVA	12
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
5.1. Etapas.....	13
5.2. Equipe técnica	13
5.2.1. Equipe técnica permanente.....	15
5.2.2. Documentação a ser apresentada	16
5.3. Outras especificações	16
5.4. Recomendações ou Responsabilidades	16
6. AMOSTRAGEM.....	17
7. QUALIDADE DA ÁGUA	28
8. MEDIÇÃO DE VAZÃO	29
9. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	29
9.1. Entregas	29
9.2. Apresentação.....	33
9.3. Pagamento	34
10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	35
11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	37
12. ACOMPANHAMENTO	37
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37

ANEXO A – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	39
A.1) INFORMAÇÕES GERAIS.....	39
A.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA..	40
A.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS	41
ANEXO B – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	46
ANEXO C – CRONOGRAMA	48
ANEXO D – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA.....	49
ANEXO E – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO VISUAL (ADAPTADO)	51

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

As Regiões Hidrográficas são recortes espaciais adotados pelo Estado para facilitar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos em território estadual. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI aprovou, através da Resolução nº 107 de 22 de maio de 2013, a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro indicando a Região Hidrográfica V – RH-V como a Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, que corresponde a uma área de aproximadamente 4.800 km². A Baía de Guanabara está inserida na RH-V, seu espelho d'água compreende cerca 380 km² e sua bacia hidrográfica cobre parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015. O CBH-BG é um órgão colegiado que tem como objetivo principal promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos em sua área de atuação, a Região Hidrográfica V (RH-V) do Estado do Rio de Janeiro. A atuação do Comitê é subdividida em seis subcomitês que compreendem todo o território da RH-V: Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina, Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga, Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas, Subcomitê Trecho Leste, Subcomitê Trecho Oeste.

Atualmente, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 6 câmaras técnicas (Câmara



corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propor estudos e ações que visem reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

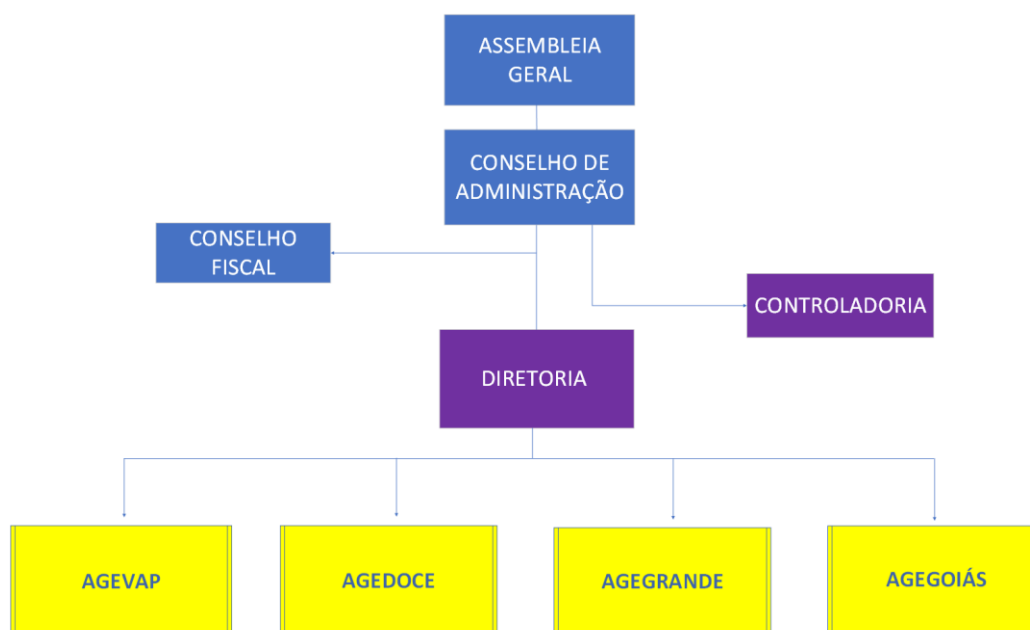
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 01 apresenta o organograma simplificado da Associação.



Figura 01 – Organograma



A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a Associação possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente



e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos Instrumentos celebrados, Comitês atendidos, Resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Instrumentos Celebrados

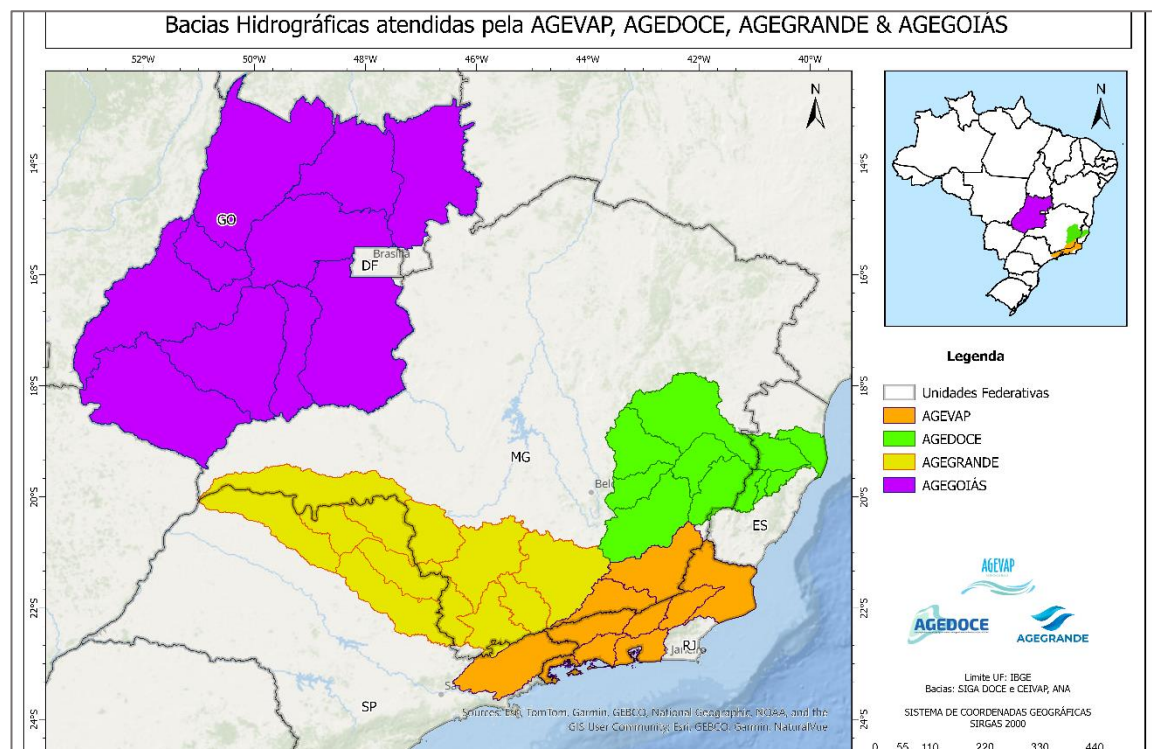
Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/06/2036
Contrato de Gestão INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
Contrato de Gestão INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
Contrato de Gestão IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
Contrato de Gestão ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantins e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Parnaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

A Figura 02 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Figura 02 – Território abrangido pela Associação



Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil,



duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o monitoramento quali-quantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V) compreendendo o escopo de amostragem, análise laboratorial da qualidade da água de rios e lagunas, medição da vazão no momento da amostragem, e elaboração de relatórios técnico e simplificado, na forma das especificações dispostas neste documento.

4. JUSTIFICATIVA

A bacia hidrográfica da Baía de Guanabara está inserida na segunda maior metrópole do país, apresentando um histórico de ocupação desordenada e ineficiência no acesso à universalização dos serviços de saneamento, notadamente o esgotamento sanitário, ocasionando a degradação da qualidade e comprometendo sua quantidade da água. No entanto, os recursos hídricos não vêm sendo monitorados de forma satisfatória, haja vista as lacunas existentes no monitoramento realizado pelos órgãos públicos responsáveis.

Diante do tamanho e da complexidade do CBH-BG, o Colegiado percebeu a importância de realizar o monitoramento quali-quantitativo da água da Região Hidrográfica V através da complementação da rede de monitoramento existente do órgão ambiental estadual e municipais, ação fundamental no sentido de subsidiar a tomada de decisões necessárias para a melhoria das condições dos corpos hídricos, em quantidade e qualidade.

Neste sentido, desde 2021, o CBH-BG possui uma contratação em andamento para realização do monitoramento-quali-quantitativo na RH-V, da qual os relatórios vem sendo divulgados através da página do colegiado:



<https://comitebaiadeguanabara.org.br/monitoramento-quali-quantitativo/>

Diante do exposto, com a finalização do referido contrato, há necessidade da contratação de empresa especializada para realizar esse monitoramento e dar continuidade à série temporal dos dados.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Etapas

No início dos serviços deverá ser realizada uma reunião de alinhamento de informações entre a AGEVAP e a empresa contratada, dentro de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato. Após a reunião, a empresa contratada deverá entregar o Plano de Trabalho, dentro de 15 (quinze) dias.

As atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do item 6 ao item 9 deste Termo de Referência e resumidas abaixo:

- Amostragem dos corpos hídricos através da coleta de água superficial;
- Qualidade da água através de medições em campo e análises laboratoriais;
- Medição de vazão e desenho esquemático da batimetria da seção do ponto de coleta;
- Especificação dos produtos a serem entregues.

5.2. Equipe técnica

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada e experiência comprovada na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência, contando com profissionais registrados em seus



respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com o mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A exigência de tempo de formação acadêmica seguirá a tabela de preços de consultoria do DNIT, conforme referência estabelecida no Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

A empresa contratada deverá manter a formação da equipe especificada neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato. A AGEVAP poderá solicitar a substituição de profissionais, desde que devidamente justificada. Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEVAP, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe.

A proponente deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo os respectivos currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências, sob pena de invalidação da proposta técnica.

A experiência da equipe técnica permanente será avaliada, para efeitos de pontuação da proposta técnica, com base na experiência do Coordenador, conforme Anexos A e B deste Termo de Referência. Os demais profissionais deverão comprovar experiência no momento da assinatura do contrato, conforme exigido neste Termo de Referência, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, por exemplo, que comprove a execução da atividade profissional relativa à experiência exigida (conforme Anexos A e B).



5.2.1. Equipe técnica permanente

a) 1 (um) Coordenador

Este profissional será o responsável técnico pelo serviço contratado, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional. Será também o responsável pelo planejamento e coordenação de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica permanente da instituição contratada. Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior nas áreas de áreas de engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia;
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;

b) 1 (um) Especialista em Recursos Hídricos

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior nas áreas de áreas de engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia;
- Tempo mínimo de formação 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada em projetos/estudos relacionados à monitoramento das águas, com experiência em consistência de dados hidrológicos.

c) 1 (um) Especialista em geoprocessamento e banco de dados

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, nas áreas de engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia civil,



ciência da computação e sistemas de Informação, geografia, biologia, ciências ambientais, arquitetura e urbanismo ou gestão ambiental;

- Tempo mínimo de formação 2 (dois) anos;
- Experiência comprovada em projetos/estudos relacionados ao geoprocessamento e gerenciamento de banco de dados.

5.2.2. Documentação a ser apresentada

A proponente deverá observar os Anexos A e B acerca da documentação da equipe técnica a ser entregue para pontuação.

5.3. Outras especificações

A CONTRATADA deve ser especializada em análises químicas (orgânicas e inorgânicas) e microbiológica de diversos parâmetros, utilizando como matriz a água.

As análises dos parâmetros listados no Anexo D poderão ser realizadas em laboratório próprio da contratada, sendo permitidas subcontractações no caso de parâmetros para os quais a contratada não possua certificação.

Será permitida a subcontractação para atendimento integral do escopo definido nesse Termo de Referência, especialmente para medição da vazão. Neste caso, a empresa terceira deverá cumprir as mesmas especificações e exigências às quais estão submetidas a contratada.

5.4. Recomendações ou Responsabilidades

A empresa licitante deverá declarar que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto no momento da contratação. Essa declaração deverá ser apresentada junto à documentação da proposta técnica a ser analisada.



6. AMOSTRAGEM

O monitoramento contemplará a realização de 14 campanhas bimestrais em 114 pontos de coleta, sendo 97 para monitoramento quali-quantitativo (qualidade e vazão) e 17 para monitoramento qualitativo, totalizando 1.596 pontos ao longo das 14 campanhas, de acordo com o quadro abaixo.

MONITORAMENTO	PONTOS POR CAMPANHA	PONTOS AO LONGO DE 14 CAMPANHAS
QUALI-QUANTITATIVO (qualidade e vazão)	97	1.358
QUALITATIVO	17	238
TOTAL	114	1.596

A contratada poderá propor a alteração do local de coleta por motivos logísticos, desde que as características do local, em termos quantitativos e qualitativos, não sejam significativamente alteradas com a contribuição de afluentes e desde que tal alteração não gere qualquer ônus à AGEVAP. A proposta de alteração deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP e pelo CBH-BG.

Comitê da Baía de Guanabara poderá propor a alteração do local de coleta, desde que justificado e aprovado pela AGEVAP, e que não haja oneração para a contratada quanto a significativo deslocamento e dificuldade quanto a acessibilidade.

Os pontos são especificados conforme na Tabela 1 e Figura 03.



Tabela 1. Relação dos pontos de amostragem.

Sub-Bacia do Sistema Lagunar de Jacarepaguá						
Nº	Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Referência	Parâmetros
1	J1a	656139.72 m E	7459542.96 m S	Rio do Sacarrão	Estrada do Sacarrão, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
2	J2	654343.00 m E	7459295.00 m S	Rio Paineiras	Ponte na Estr. de Cabungui com Caminho da Bica, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
3	J3	654186.00 m E	7458259.00 m S	Rio Vargem Grande	Ponte na Estrada dos Bandeirantes com Estrada Cabungui, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
4	J4	654273.00 m E	7456003.00 m S	Canal de Sernambetiba	Ponte entre a Rua João Pereira e Estrada Ver. Alceu de Carvalho, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
5	J5	654381.00 m E	7455796.00 m S	Canal do Portelo	Estrada Ver. Alceu de Carvalho, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
6	J6	654464.00 m E	7451992.00 m S	Canal de Sernambetiba	Ponte entre a Estrada do Pontal e Av. Estado da Guanabara, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
7	J7	656253.00 m E	7452913.00 m S	Canal das Taxas	Ponte entre Av. Gilka Machado e Av. Jarbas de Carvalho, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
8	J8	656708.00 m E	7452944.00 m S	Lagoinha	Meio da Lagoinha, Jacarepaguá - Rio de Janeiro (necessidade de embarcação)	Qualitativo
9	J9	658803.00 m E	7453371.00 m S	Canal das Taxas	Ponte entre Av. Pedro Moura e Rua Prof. Hermes Lima, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
10	J10	664685.00 m E	7462014.00 m S	Rio do Engenho Novo	Entre Av. Adauto Botelho e Ladeira Boa Vista, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
11	J11	669572.00 m E	7459503.00 m S	Rio do Anil	Ponte entre a Av. Canal do Anil e Av. Otávio Malta, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
12	J12	676885.00 m E	7459678.00 m S	Rio Tijuca	Rua Boa Vista com Estrada da Cascatinha, Alto da Boa Vista - Rio de Janeiro	Qualitativo
13	J13	672540.00 m E	7454805.00 m S	Canal de Marapendi	Av. das Américas – Rio de Janeiro	Qualitativo
14	J14	663051.00 m E	7464847.00 m S	Rio Pequeno	Ponte na Av. Júlio dos Santos Melo – Rio de Janeiro	Quali-quantitativo

Sub-Bacia Lagoa Rodrigo de Freitas

Nº	Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
15	R1	679920.89 m E	7457911.37 m S	Rio Rainha	Ponte localizada no Parque da Cidade, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
16	R2	679779.69 m E	7457202.68 m S	Rio Rainha	Entrada da Associação de Moradores e Amigos do Gávea Parque - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
17	R3	677578.00 m E	7455624.00 m S	Rio Canoas	Ponte na Estrada da Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
18	R4	678363.00 m E	7456014.00 m S	Rio do Pires	Ponte na Rua Golf Clube com Av. Jaime Silvado, São Conrado - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
19	R5	684444.00 m E	7459030.00 m S	Rio Piaçava (Quilombo)	Rio Piaçava (Quilombo) - Quilombo de Sacopã - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
20	R6a	681928.01 m E	7457910.03 m S	Canal do Jóquei	Ponte na Av. Visconde de Albuquerque - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
21	R7	680646.00 m E	7459029.00 m S	Afluente do Rio dos Macacos	Ponte na Rua Pacheco Leão - Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
22	R8	680689.00 m E	7459027.00 m S	Afluente do Rio dos Macacos	Ponte na Rua Pacheco Leão - Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
23	R10	681055.28 m E	7457577.08 m S	Rio Rainha	Ponte na PUC Rio - Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
24	R12	681367.00 m E	7457873.00 m S	Rio Rainha	Planetário - Rua Vice-Governador Rubens Berardo, 100, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
25	R13	681775.00 m E	7457429.00 m S	Canal da Visconde de Albuquerque	Ponte na Av. Visconde de Albuquerque - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo

Sub-Bacia do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga

Nº	Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
26	C1	701191.00 m E	7459625.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
27	C2	704190.00 m E	7462395.00 m S	Rio João Mendes	Ponte na Av. Irene Lopes Sodré - Niterói	Quali-quantitativo
28	C3	700755.00 m E	7459444.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo

29	C4	700432.00 m E	7459098.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
30	C5	700506.44 m E	7460063.99 m S	Rio Colibri	Servidão de acesso ao Rio Colibri a jusante da ETE	Qualitativo
31	C6	699619.00 m E	7460591.00 m S	Canal do Camboatá	Canal de Camboatá (necessidade de embarcação)	Qualitativo
32	C7	698581.00 m E	7460823.00 m S	Rio Colibri	Servidão de acesso ao Rio Colibri a montante da ETE	Qualitativo
33	C8	697937.00 m E	7461600.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
34	C9	701967.00 m E	7460786.00 m S	Rio da Vala	Ponte na Estr. Francisco da Cruz Nunes - Niterói	Quali-quantitativo
35	C10	697142.00 m E	7461020.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
36	C11	698373.47 m E	7461585.40 m S	Foz do Rio Jacaré	Foz do Rio Jacaré – Av. da Ciclovia Chico Xavier – Niterói - Imediatamente antes do desague junto ao POP Jacaré	Quali-quantitativo
37	C12	695104.21 m E	7460714.22 m S	Lagoa de Piratininga	Pier na Av. do Forte - Niterói	Qualitativo
38	C13	697587.00 m E	7462067.00 m S	Foz do Rio Cafubá	Foz do Rio Cafubá – Av. da Ciclovia Chico Xavier – Niterói	Quali-quantitativo
39	C14	699818.00 m E	7462698.00 m S	Rio Cafubá	Ponte na Rua Eduvirges Ribeiro de Magalhães - Niterói	Quali-quantitativo
40	C15	701617.00 m E	7461170.00 m S	Rio João Mendes	Ponte na Estr. Francisco da Cruz Nunes - Niterói	Quali-quantitativo

Sub-Bacia do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina

Nº	Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
41	M1	735453.00 m E	7465259.05 m S	Rio Padeco	Ponte na RJ-106 com Rua Nair Bueno dos Réis, Vale da Figueira - Maricá	Quali-quantitativo
42	M2	733760.00 m E	7464696.00 m S	Rio Caranguejo	Acesso ao Rio Caranguejo ao final da Rua Santo Antônio - Maricá	Quali-quantitativo
43	M3	733061.97 m E	7462732.97 m S	Rio Doce	Acesso ao Rio Caranguejo ao final da Rua Paulino José de Souza - Maricá	Quali-quantitativo

44	M4	729385.00 m E	7469639.00 m S	Rio Ubatiba	Ponto 50 metros a jusante da Ponte na Estrada do Silvado, s/n, Silvado - Maricá	Quali-quantitativo
45	M5	724298.00 m E	7465246.00 m S	Rio Ubatiba	Ponte na RJ-106, Km 29 - ao lado do Corpo de Bombeiros de Maricá	Quali-quantitativo
46	M6	722657.68 m E	7464039.60 m S	Rio Ubatiba	Foz do Rio Ubatiba com a Lagoa de Maricá (necessidade de embarcação)	Quali-quantitativo
47	M7	720168.00 m E	7460791.00 m S	Lagoa de Maricá	Espelho d'água da Lagoa de Maricá (necessidade de embarcação)	Qualidade
48	M8	717235.00 m E	7461372.00 m S	Canal da Costa	Foz do Canal da Costa com a Lagoa de Maricá	Qualidade
49	M9	712358.00 m E	7464053.00 m S	Rio Vigário	Ponte na RJ-106, km 16, Inoã - Maricá	Quali-quantitativo
50	M10	711375.00 m E	7460515.00 m S	Rio Vigário	Ponte na Estrada dos Cajueiros com Rua 72, Cajueiros - Maricá	Quali-quantitativo
51	M11	714817.00 m E	7458326.00 m S	Canal da Costa	Ponte na Rua 128, Jardim Atlântico - Maricá	Qualidade
52	M12	725612.00 m E	7460821.00 m S	Lagoa da Barra	Espelho d'água da Lagoa da Barra (necessidade de embarcação)	Qualidade
53	M13	733325.00 m E	7460864.00 m S	Lagoa de Guarapina	Espelho d'água da Lagoa de Guarapina (necessidade de embarcação)	Qualidade
54	M14	736562.00 m E	7468425.00 m S	Rio Caranguejo	Rio Caranguejo – Estrada do Espriado - Acesso em frente à sede do REVIS Maricá	Quali-quantitativo
55	M15	704966.00 m E	7459268.00 m S	Rio Itaocaia	Ponte na Av. Carlos Mariguela com Av. Beira Rio - Maricá	Quali-quantitativo

Sub-Bacia Oeste da Baía de Guanabara

Nº	Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
56	O1	676271.00 m E	7501455.00 m S	Rio Saracuruna	Ponte na Estrada do Aviário com Estrada da Aduora Petrobrás - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
57	O2	675163.00 m E	7499934.00 m S	Rio Saracuruna	Ponte na Estr. do Aviário com Rua Pastor Manuel Avelino de Souza (RJ-085) - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
58	O3	675865.00 m E	7495655.00 m S	Rio Saracuruna	Ponte na Rua Amazonas com Travessa Goiás - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
59	O4	673599.92 m E	7503474.98 m S	Rio João Pinto	Ponte entre as ruas José Paula e Hilarino Souza Bastos - Duque de Caxias	Quali-quantitativo

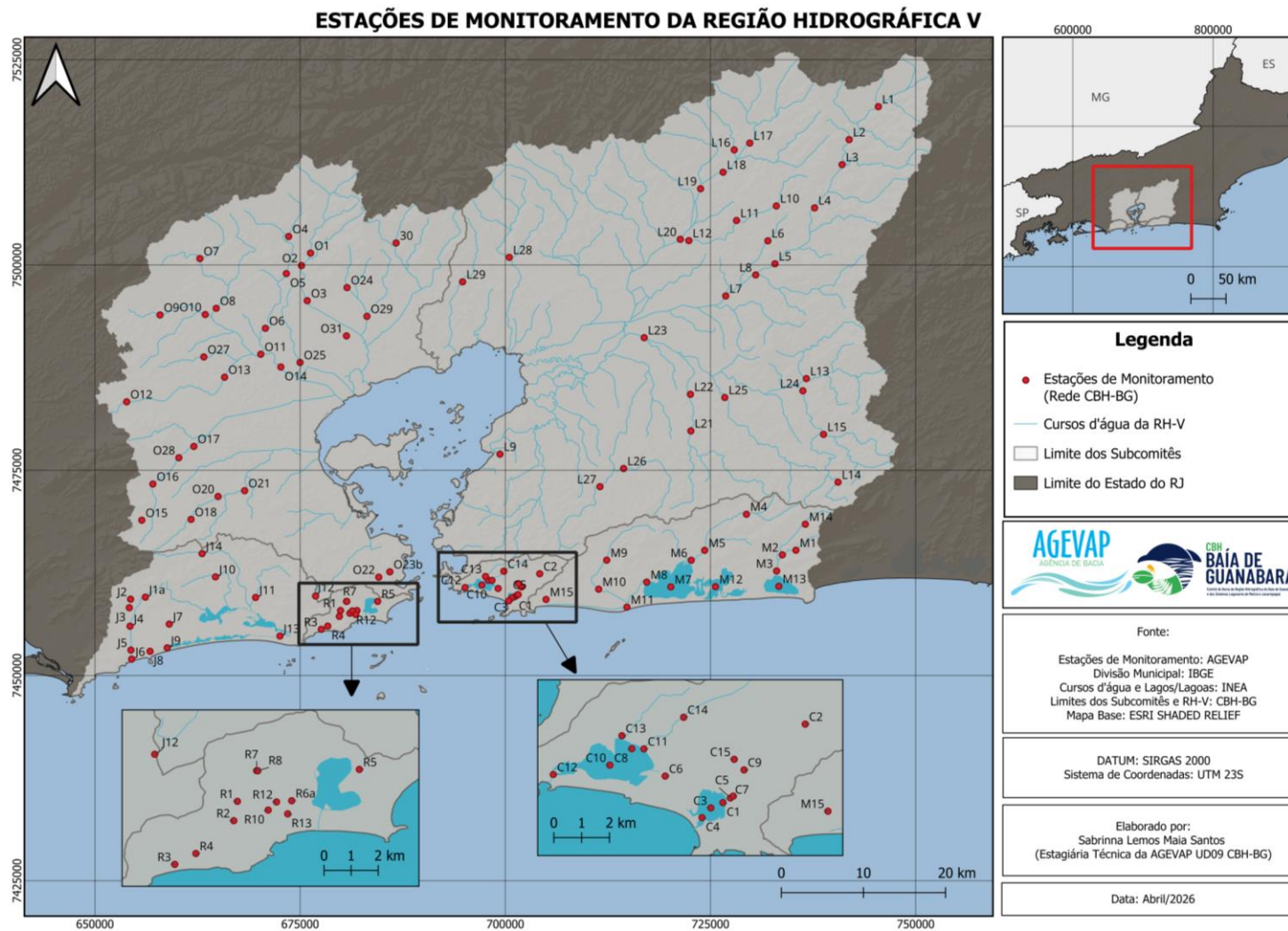
60	O5	673318.00 m E	7498958.00 m S	Rio Capivari	Ponte na Estr. da Igreja Velha (próxima ao campo de futebol) - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
61	O6	670766.04 m E	7492294.96 m S	Rio Capivari	Ponte em estrada próximo ao Arco Metropolitano (BR-493) - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
62	O7	662786.02 m E	7500787.51 m S	Rio Tinguá	Ponte entre a Rua do Comércio e Estr. Zumbi dos Palmares - Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
63	O8	664771.00 m E	7494726.00 m S	Rio Tinguá	Ponte entre a Estr. Piranema e Rua Pedro José Ribeiro - Limite Nova Iguaçu e Duque de Caxias	Quali-quantitativo
64	O9	657922.00 m E	7493913.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte na Rua Cachoeira, próximo à Estr. do Quintela - Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
65	O10	663437.00 m E	7493968.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte na Estr. Federal de Tinguá (RJ-111) com Caminho Rio Iguaçu	Quali-quantitativo
66	O11	670200.00 m E	7489133.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte de acesso Vale do Ipê - N. Iguaçu	Quali-quantitativo
67	O12	653863.00 m E	7483338.00 m S	Rio Botas	Ponte na Av. Recife - Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
68	O13	665791.99 m E	7486334.95 m S	Rio Botas	Ponte na Av. Estrela Branca - Belford Roxo	Quali-quantitativo
69	O14	672655.00 m E	7487577.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte na Av. Gov. Leonel de Moura Brizola (RJ-101) com Rua São Carlos - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
70	O15	655704.00 m E	7468915.00 m S	Rio Viegas	Ponte entre Av. de Santa Cruz e Av. Carlos Sampaio Correia - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
71	O16	657053.00 m E	7473320.00 m S	Rio Sarapuí	Ponte entre a Estr. Gen. Afonso de Carvalho e R. Projetada A - Limite Nilópolis e Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
72	O17	662048.00 m E	7477903.00 m S	Rio Sarapuí	Ponte na Av. Carmela Dutra - Limite Mesquita e Nilópolis	Quali-quantitativo
73	O18	661704.00 m E	7469015.00 m S	Rio Piraquara	Av. Marechal Fontenele - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
74	O20	664999.96 m E	7471806.97 m S	Rio Maranguá	Ponte na Estr. Mal. Alencastro - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
75	O21	668238.00 m E	7472514.00 m S	Rio Acari	Ponte na Estr. João Paulo com Rua Cajatuba - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
76	O22	684578.00 m E	7461977.00 m S	Rio Carioca	Rua Cosme Velho na altura da Rodoviária de Cosme Velho - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo

77	O23b	685934.00 m E	7462626.00 m S	Rio Carioca	Rua das Laranjeiras (galeria pluvial) - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
78	O24	680716.00 m E	7497251.00 m S	Rio Taquara	Ponte na Av. Automóvel Clube com R. Canal – Duque de Caxias	Quali-quantitativo
79	O25	674986.22 m E	7488130.56 m S	Rio Pilar	Ponte na RJ-101 próximo à Rua Olímpia – Duque de Caxias	Quali-quantitativo
80	O26	664604.53 m E	7481073.87 m S	Rio da Prata	Ponte na Av. Benjamin Pinto Dias – Belford Roxo	Quali-quantitativo
81	O27	663263.00 m E	7488802.00 m S	Rio das Velhas	Ponte na Estr. do Mato Grosso, próximo a Av. Beira Linha - Belford Roxo/Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
82	O28	660220.00 m E	7476522.00 m S	Rio Sarapuí	Ponto próximo a R. Inácio Serra – Nilópolis/Mesquita	Quali-quantitativo
83	O29	683143.00 m E	7493743.00 m S	Rio Taquara	Ponte na Rua Almirante Tamandaré – Duque de Caxias/Magé	Quali-quantitativo
84	O30	686694.00 m E	7502687.00 m S	Rio Caoiba Mirim	Ponte na Tv. Rafael Cozzolino - Magé	Quali-quantitativo
85	O31	680647.09 m E	7491365.59 m S	Canal Farias	Ponto no encontro da Rua Canal Farias com a Rua Carlos Maia – Duque de Caxias	Quali-quantitativo
Sub-Bacia Leste da Baía de Guanabara						
Nº	Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
86	L1	745513.00 m E	7519464.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Estr. do Jequitibá com Rua Cel. Luiz de Freitas – Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
87	L2	741899.00 m E	7515275.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Rod. Pres. João Goulart (RJ-116) com R. Pastor Lota (próximo Posto BR) - C. de Macacu	Quali-quantitativo
88	L3	741034.00 m E	7512226.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Estrada Leopoldina com Rua Dr. M da Silva - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
89	L4	737685.00 m E	7506962.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Rod. Tanguá (RJ-116) próximo à Estrada Antônio José - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
90	L5	732857.00 m E	7500150.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Estr. de Papucaia (ou Areia Branca) com R. Genésio da Rocha Pinto (ou D) - C. de Macacu	Quali-quantitativo
91	L6	731996.00 m E	7502944.00 m S	Rio Cassiano	Ponte em Estrada de Japuiba (ou Areia Branca) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo

92	L7	726857.31 m E	7496227.89 m S	Rio Cassiano	Ponte na Estrada Beira Rio (encontro com Rio Macacu) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
93	L8	730512.02 m E	7498792.99 m S	Rio Macacu	Estrada Beira Rio - Cachoeiras de Macacu (montante ao encontro dos Rios Macacu e Cassiano)	Quali-quantitativo
94	L9	699351.00 m E	7476965.00 m S	Rio Imboaçú	Ponte na Rod. Niterói-Manilha – São Gonçalo	Quali-quantitativo
95	L10	733025.00 m E	7507193.00 m S	Rio Rabelo	Ponte na Rod. João Goulart ou Estr. Rio Friburgo (RJ-122) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
96	L11	728172.00 m E	7505421.00 m S	Rio Rabelo	Ponte na Av. João Goulart (RJ-122) com Estrada do Rio do Mato - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
97	L12	722368.00 m E	7502973.00 m S	Rio Rabelo	Ponte na Estr. da Quizanga, próximo à Rod. João Goulart - C. de Macacu	Quali-quantitativo
98	L13	736213.00 m E	7512362.00 m S	Rio Bonito	Ponte na RJ-120 - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
99	L14	732619.00 m E	7512361.00 m S	Rio Duas Barras	Ponte na Estr. de Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
100	L15	733968.00 m E	7519479.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte na Estrada de Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
101	L16	730453.00 m E	7516809.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte em estrada transversal à Estr. de Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
102	L17	729790.00 m E	7514851.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte em estrada transversal à Estr. de Guapiaçu (próximo à REGUA Guapiaçu - C. de Macacu	Quali-quantitativo
103	L18	726537.00 m E	7511303.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte Ver. José Laurindo de Oliveira, Vecchi - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
104	L19	723796.00 m E	7509294.00 m S	Rio Guapiaçu	Estrada às margens do Rio Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
105	L20	721322.00 m E	7503133.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte na Rod. João Goulart ou Estr. Rio Friburgo (RJ-122) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
106	L21	722613.00 m E	7479792.00 m S	Rio Calundu ou Iguá	Ponte na RJ-114 - Itaboraí	Quali-quantitativo

107	L22	722562.00 m E	7484253.00 m S	Rio Calundu ou Iguá	Ponte na Av. Vinte e Dois de Maio ou RJ-116 (próximo à Rua Jucelino R da Silva) - Itaboraí	Quali-quantitativo
108	L23	716923.00 m E	7491149.00 m S	Rio Caceribu	Ponte na Estr. de Macacu (acesso ao COMPERJ) - Itaboraí	Quali-quantitativo
109	L24	736263.00 m E	7484679.00 m S	Rio Tanguá	Ponte na RJ-101 - Tanguá	Quali-quantitativo
110	L25	726743.00 m E	7483864.00 m S	Rio dos Duques	Ponte na RJ-101 - Itaboraí	Quali-quantitativo
111	L26	714416.00 m E	7475213.00 m S	Rio Pitanga ou Cabuçu	Ponte na Estrada do Buraco - Itaboraí	Quali-quantitativo
112	L27	711537.00 m E	7473000.00 m S	Rio da Aldeia	Ponte na Estr. Monte Formoso - Itaboraí	Quali-quantitativo
113	L28	700485.00 m E	7500936.00 m S	Rio Santo Aleixo Roncador	Ponte na Rua A com Tv. Santa Rosa - Guapimirim	Quali-quantitativo
114	L29	694796.00 m E	7497947.00 m S	Rio Suruí	Ponte na Estr. Granja com Estr. da Conceição - Guapimirim	Quali-quantitativo

Figura 03. Mapa de localização dos pontos.



O planejamento das coletas deverá observar o especificado nas publicações:

- Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011);
- NBR 9897 (ABNT, 1987) “Planejamento de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores”;
- NBR 9898 (ABNT, 1987) “Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores”;
- Referências internacionais, como o livro *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* e;
- Outras referências podem ser propostas pela contratada, desde que previamente apresentadas e formalmente aprovadas pela AGEVAP.

As amostras devem ser identificadas com etiquetas que contenham, minimamente: identificação por nome, coordenadas, data, hora e coletor.

O Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostra estabelece que a coleta de água superficial é a que ocorre entre 0 e 30 centímetros da lâmina d’água, devendo-se seguir os procedimentos para a coleta de amostras em água bruta, efetuando as preservações requeridas e acondicionamento das amostras em caixa térmica, sob refrigeração, para transporte (CETESB & ANA, 2011, p. 136).

Todas as determinações de campo devem ser realizadas em alíquotas de amostra separadas das que serão enviadas ao laboratório analítico.

As coletas de amostras simples serão realizadas **entre 20 e 30 cm de profundidade**.

Para os pontos que apresentam possibilidade de influência marinha, a amostragem deverá considerar período com maré vazante, devendo ser apresentada nos relatórios, a tábua de maré do respectivo dia da coleta.

Para preservação das amostras a contratada deverá observar as exigências específicas a cada tipo de análise, devendo adotar as recomendações do Guia



Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), da NBR 9898 (ABNT, 1987) e da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* ou de outros métodos reconhecidos e normatizados. Os objetivos da preservação da amostra são: retardar a ação biológica e a hidrólise dos compostos químicos; reduzir a volatilidade dos constituintes e os efeitos de adsorção; preservar os organismos, minimizando assim, alterações morfológicas e fisiológicas (VON SPERLING, 2014, p. 249).

A CONTRATADA deverá ter em campo ao menos 2 (dois) funcionários nos dias de campanha, de modo a garantir a segurança dos mesmos. **Um representante da AGEVAP e/ou do Comitê da Baía de Guanabara poderá ser eventualmente designado para acompanhar as campanhas.**

Em cada ponto de coleta, deverá ser realizada uma avaliação visual das características ambientais. Sugere-se utilizar o Protocolo de Avaliação (ANEXO E) que foi adaptado de (Barbour et al., 1999). Previamente, outro protocolo poderá ser definido em comum acordo entre as partes.

7. QUALIDADE DA ÁGUA

As análises dos parâmetros de qualidade da água deverão seguir os métodos analíticos indicados pela referência apresentada no Anexo D ou outro que observe o limite de quantificação estabelecido para cada parâmetro. Qualquer alteração no método deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

A contratada deverá apresentar protocolos de validação de cada método, caso estes não sejam normatizados. Caso sejam normatizados, a contratada deverá apresentar relatórios que comprovem a eficiência dos mesmos, através de testes dentre os quais se destaca o teste de recuperação.

Cada lote analisado deverá ser acompanhado de “Relatório de Controle de Qualidade Analítico”, demonstrando que o Intervalo de Confiança (IC) aplicado é igual ou superior a 95%, para análises quantitativas.



8. MEDIÇÃO DE VAZÃO

A contratada deverá dispor de recursos e equipamentos para realizar a medição da vazão através de medidas pontuais das velocidades do fluxo, **com o uso de molinetes.**

Após reconhecimento de campo, a contratada apresentará à AGEVAP o método de medição de vazão em cada um dos pontos de amostragem com a devida justificativa. A proposta deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

A contratada deverá apresentar relatório das medições realizadas contendo, minimamente, descrição detalhada da metodologia aplicada no cálculo das vazões, registro fotográfico das medições, data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado, acurácia do equipamento, certificado de calibração do equipamento de medição da vazão, desenho esquemático da batimetria da seção e coordenadas geográficas do ponto.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Entregas

Após a reunião de alinhamento, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho em até 15 dias, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento do projeto.

Além do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados para aprovação do Comitê da Baía de Guanabara e da AGEVAP:

1. Os métodos de amostragem, análise laboratorial, medição de vazão dos pontos de amostragem definidos na Tabela 1, conforme previsto;
2. O calendário das campanhas de campo, incluindo a medição da vazão, conforme previsto.



A contratada deverá entregar, a cada bimestre, além do relatório técnico e simplificado, os laudos das análises laboratoriais, cadeias de custódias com a medição de vazão e tabela editável com dados brutos dos resultados compilados das análises, incluindo os resultados da análise visual dos aspectos ambientais de cada ponto.

Os relatórios técnicos deverão discorrer sobre os resultados obtidos, comparando com os respectivos limites de referência estabelecidos pela legislação.

Os relatórios técnicos deverão apresentar análise integrada dos dados, incluindo análise estatística multivariada com abrangência temporal e espacial, consolidando os resultados obtidos ao longo das campanhas. A identificação de padrões e tendências permitirá avaliar os efeitos das estações climáticas, bem como a ocorrência de eventos isolados, considerando o recorte dos pontos amostrais apresentados por Subcomitês.

Além do atendimento ao apresentado até então, cada relatório deverá conter:

1. Em relação às análises físico-químicas, os resultados dos parâmetros analisados deverão ser apresentados por meio de laudos laboratoriais com assinatura de responsável técnico, indicação do método utilizado e dos limites de detecção e quantificação do método;
2. O relatório deverá conter descrição de todas as metodologias aplicadas para o cálculo de vazões. Para cada ponto de amostragem deverá constar uma ficha do ponto, com o seguinte conteúdo mínimo:
 - ✓ Data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado e acurácia do equipamento;
 - ✓ Desenho esquemático da batimetria da seção;



- ✓ Coordenadas geográficas do ponto;
- ✓ Registro fotográfico e análise de características naturais da paisagem que possam interferir nos resultados de medição, como, por exemplo, lançamento de efluentes e descolamento de bancos de areia de acordo com períodos de cheia ou enxurradas.

2.1. Deverão ser apresentadas as seguintes especificações no uso do método do molinete, por ponto de medição:

- ✓ Largura do rio, distância entre verticais, número de verticais, equações utilizadas e os valores angulares formados entre o cabo de sustentação e a vertical determinados durante a medição;
- ✓ O número de pontos de amostragem deverá ser calculado conforme Tabela 2.

Tabela 2. Número de pontos de amostragem conforme profundidade do trecho.

Número de pontos	Posição na vertical em relação à profundidade (p)	Cálculo da Velocidade Média (V_m) na Vertical	Profundidade (m)
1	0,6 p	$V_m = V_{0,6}$	0,15 - 0,60
2	0,2 e 0,8 p	$V_m = (V_{0,2} + V_{0,8})/2$	0,60 - 1,20
3	0,2; 0,6 e 0,8 p	$V_m = (V_{0,2} + 2 V_{0,6} + V_{0,8})/4$	1,20 - 2,00
4	0,2; 0,4; 0,6 e 0,8 p	$V_m = (V_{0,2} + 2V_{0,4} + 2V_{0,6} + V_{0,8})/6$	2,00 - 4,00
5	S; 0,2; 0,4; 0,6; 0,8 p e F	$V_m = [V_s + 2(V_{0,2} + V_{0,4} + V_{0,6} + V_{0,8}) + V_f]/10$	> 4,00

V_s – Velocidade na superfície V_f – Velocidade no fundo

Fonte: ANA (2012)

3. Interpretação de dados resultantes das análises, associando vazão e os resultados de qualidade, detalhando aqueles que ficarem acima do esperado conforme as Resoluções CONAMA N° 357/2005 e n° 430/2011, e ainda, as possíveis fontes de contaminação antrópica;
4. Os resultados de cada campanha de amostragem deverão ser



- tratados estatisticamente (incluindo análise multivariada), consolidados e posteriormente interpretados comparativamente de forma sucessiva;
5. Deverão ser apresentadas as variâncias dos parâmetros utilizados e ainda, deverá ser traçada uma progressão do cenário da qualidade da água;
 6. Para a análise crítica dos dados coletados deverá ser analisada a pluviosidade do período de 7 (sete) dias anteriores a contar da data da coleta, indicando o método utilizado;
 7. Todos os relatórios gerados deverão conter mapas georreferenciados, apresentando, no mínimo, a hidrografia da região, a localização dos pontos de monitoramento e a indicação de grandes fontes poluidoras. Deverá ser apresentado no relatório registro fotográfico de todas as coletas em todos os pontos de monitoramento;
 8. Deverão ser elaborados mapas temáticos da Região Hidrográfica, que ilustrem a situação de cada parâmetro acima do esperado (ou grupo deles), nos pontos em estudo. Para isso deverá ser esquematizado um mapa contendo os pontos em estudo e uma escala de cores para o IQA, demonstrando a qualidade da água nos respectivos pontos, considerando a respectiva campanha, bem como a média acumulativa do IQA em cada ponto, que deverá contemplar as campanhas realizadas até o momento.

As informações presentes nos relatórios deverão ser cumulativas, isto é, o segundo relatório deve conter as informações do primeiro, e assim sucessivamente.

O formato dos relatórios deverá ser apresentado previamente para aprovação pela AGEVAP e Comitê da Baía de Guanabara.

9.2. Apresentação

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deverá ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2015. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da AGEVAP, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos deverão respeitar as NBRs pertinentes, como: linhas



definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões deverão atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos deverão ser digitados. Deverá ser observada ainda a NBR 6023:2018 em relação às referências e NBR 10520:2002 com relação a citações.

d) Apresentação

e) Os relatórios deverão ser apresentados e entregues em meio digital, juntamente com todos os arquivos que os originaram, em formato editável.

A CONTRADA deverá proceder as correções/adequações solicitadas, quantas vezes forem necessárias, para o total atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.3. Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo C.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.

Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.



- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/Comitê da Baía de Guanabara, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- n) Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de



salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 1.817.583,02 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos).

O prazo para execução dos serviços de monitoramento objeto deste Termo de Referência será de 31 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO

Será designado um funcionário da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. NBR 9898: preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro, 1987. 34p.

ANA. Orientações para operação das estações hidrométricas. Agência Nacional de Água. Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica. Brasília, 2012. 529p.

BARBOUR, M. T.; GERRITSEN, J.; SNYDER, B. D.; STRIBLING, J. B. 1999. Rapid Bioassessment Protocols for Use in Streams and Wadeable Rivers: Periphyton, Benthic Macroinvertebrates and Fish, Second Edition. EPA 841-B-99-002. U.S. Environmental Protection Agency; Office of Water; Washington, D.C.

CETESB. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011. 326p.

VON SPERLING, M. Estudos e modelagem da qualidade da água de rios. 2. Ed.

Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. 592p.

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Leandro Viana Guerra

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge

Gerente de Contrato de Gestão

ANEXO A – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

Como requisito preliminar à avaliação da proposta técnica apresentada, a proponente do certame deverá apresentar o credenciamento no INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e comprovação da acreditação INMETRO (ISO 17025) para o laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de Referência.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentado até o limite máximo estabelecido. Os atestados excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável por sua emissão.

A.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 20 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 50 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B ou algum dos subquesitos (B.1, B.2 ou B.3); e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT₀ = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

A.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 3 (três) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 3 (três) ACTs que comprovem a atuação da empresa em projetos de monitoramento de qualidade da água, considerando o escopo deste Termo de Referência.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 20 pontos (Tabela A.1).



Tabela A.1. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
B	Equipe Técnica	20
B.1	Coordenador	10
B.2	Especialista em Recursos Hídricos	05
B.3	Especialista em geoprocessamento e banco de dados	05

Deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação especificada no item 5.2.1, considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 10 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 05 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em projetos de monitoramento de qualidade da água.

Para habilitação técnica da empresa, **pelo menos 1 (um) ACT apresentado deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia.

B.2 - Especialista em Recursos Hídricos

A pontuação máxima será de 05 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT, sendo 05 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água.



Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia.

B.3 - Especialista em geoprocessamento e banco de dados

A pontuação máxima será de 05 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT, sendo 05 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água ou gestão de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia civil, ciência da computação e sistemas de Informação, geografia, biologia, ciências ambientais, arquitetura e urbanismo ou gestão ambiental.

iii. Quesito C: Conhecimento do problema; metodologia; Plano de Trabalho (50 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme A.2.

Tabela A.2. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	50
C.1	Metodologia	40
C.2	Plano de Trabalho	10



Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela A.3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela A.3. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	40	8
	Amostragem		
C.1.1	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Qualidade da água		
C.1.2	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Medição de vazão		
C.1.3	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Relatório Bimestral		
C.1.4	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
C.2	Plano de Trabalho	10	4
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos e cronograma físico</i>	5	3
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	1

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela A.4), de

modo que o critério de atribuição de percentual na pontuação observará o quantitativo de vícios apontados na documentação do quesito “C”.

Tabela A.4. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.



ANEXO B – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela B.1) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.



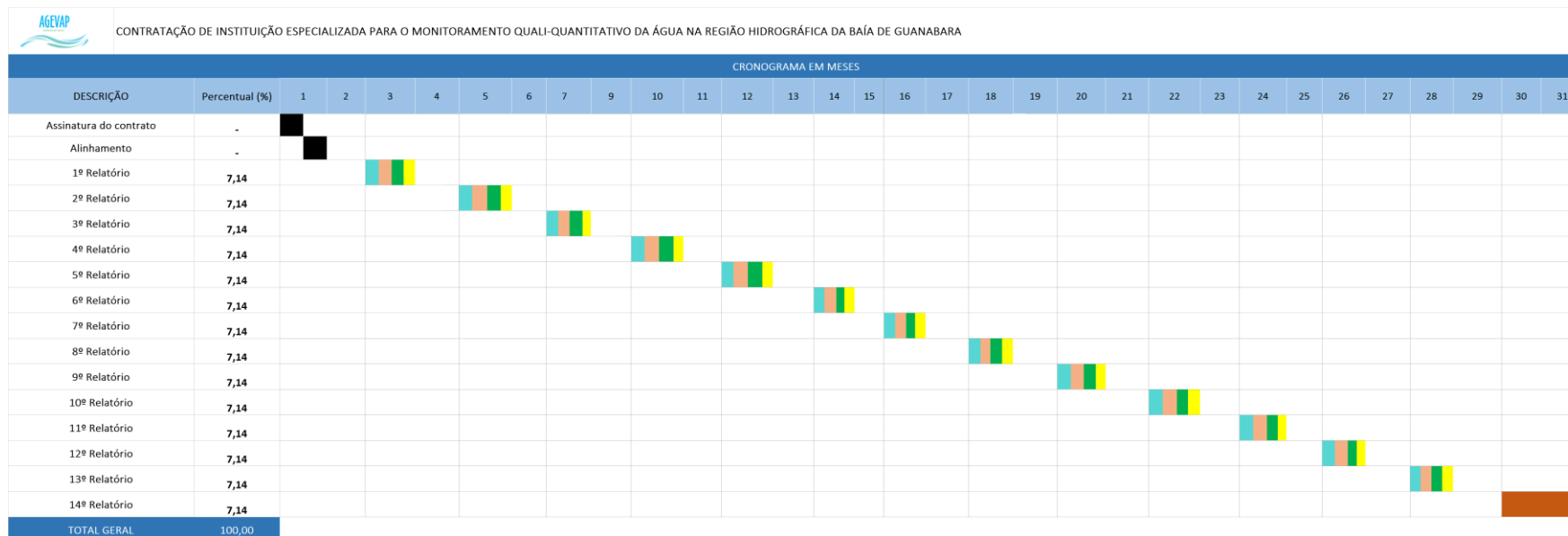
Tabela B.1. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica.

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Credenciamento no INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e comprovação da acreditação INMETRO (ISSO 17025) para o laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de Referência.	-
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	3 (três) ACTs que comprovem a atuação da empresa em projetos de monitoramento de qualidade da água	30
B1. Coordenador*	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)	-
	2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em projetos de monitoramento de qualidade da água	10
B2. Especialista em Recursos Hídricos	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água.	-
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia.	05
B3. Especialista em geoprocessamento e banco de dados	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água ou gestão de recursos hídricos.	-
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia civil, ciência da computação e sistemas de Informação, geografia, biologia, ciências ambientais, arquitetura e urbanismo ou gestão ambiental.	05
C. Proposta Técnica	A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços.	50

*Os ACTs apresentado para o cargo de Coordenador deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares ou não serão considerados.



ANEXO C – CRONOGRAMA



LEGENDA:



(assinado eletronicamente)

Leandro Viana Guerra
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge
Gerente de Contrato de Gestão



ANEXO D – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros de qualidade da água			
Categoria	Parâmetro ¹	Limite de Quantificação (LQ)	Referência
Índice de Qualidade da Água (IQA)	1) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O ₂)	2mg/L	Method 5210 Biochemical oxygen demand (BOD): Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	2) Fósforo Total (mg/L de P)	0.01mg/L	Method 4500-P Phosphorus Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	3) Nitrato (mg/L de N)	0.2mg/L	Method 4500NO₃ Nitrogen (Nitrate)-D Nitrate Electrode: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	4) Oxigênio Dissolvido (mg/L de O ₂)	0,3 mg/L	Method 4500 O-G Oxygen (Dissolved): Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	5) pH	1	Method 4500B Eletrometric: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	6) Turbidez (UNT)	0,34 UNT	Method 2130 Turbidity Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012

	7) Sólidos totais dissolvidos	-	Method 2540C Total Dissolved Solids Dried at 180°C: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	8) Coliformes Termotolerantes (NMP de CT/100 mL)	100NMP/100mL	Method 9222D. Enzyme Substrate Coliform Test: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	9) Temperatura da Água (°C)	4 °C	Method 2550B Temperature: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	10) Temperatura do Ar (°C)	4 °C	Method 2550B Temperature: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
Demais parâmetros qualitativos	11) Nitrogênio total (mg/L de N).	0.2mg/L	Method 4500-Norg B. Macro-Kjeldahl method: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	12) Condutividade Elétrica (µS/cm)	-	Method 2510 Conductivity: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	13) Salinidade (S)	0,01S	Method 2520 Electrical Conductivity Method: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
(1) Parâmetros mínimos a serem monitorados para fins de avaliação da qualidade das águas superficiais, observado a sua especificidade segundo tipo do ambiente - lênticos e lóticos; águas doces, salobras ou salinas.			



ANEXO E – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO VISUAL (ADAPTADO)

Nome do rio	Local		
Estação de coleta #			
Lat _____ Long _____	Bacia hidrográfica		
Formulário preenchido por _____			
Equipe de coleta _____	Data _____	Hora _____	
Observações _____			
Ocorrência de chuvas fortes há ____ dias atrás			

Parâmetros ambientais	Categorias			
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1. Condições para os animais que vivem no fundo do rio	Maior parte (70%) do ambiente favorável para animais e para o abrigo de peixes (gravetos, folhas e troncos); maior presença de folhas antigas do que de folhas recém-caídas no rio; mais ambientes estáveis (pedras médias e grandes) do que areia.	Boa parte (40-70%) do ambiente favorável para animais e para o abrigo de peixes (gravetos, folhas e troncos); maior presença de folhas recém-caídas ainda despreparadas para os animais (se só houver folhas verdes, pontuar mais baixo).	20-40% de ambientes favoráveis para animais e para o abrigo de peixes (gravetos, folhas e troncos); presença de sedimentos instáveis (cascalho, areia e argila), frequentemente removidos pela correnteza.	Menos de 20% de ambientes favoráveis para animais e para o abrigo de peixes (gravetos, folhas e troncos); maioria do sedimento instável (cascalho, areia e argila).
Pontuação	20 19 18 17 16	15 14 13 12 11	10 9 8 7 6	5 4 3 2 1 0
2. Características do fundo do rio	Cascalho, seixos e pedras grandes são pouco cobertos (0-25%) por sedimentos finos (areia e argila). Espaço entre as pedras proporciona vida animal.	Cascalho, seixos e pedras grandes são em parte cobertos (25-50%) por sedimentos finos (areia e argila).	Cascalho, seixos e pedras grandes são bastante cobertos (50-75%) por sedimentos finos (areia e argila).	Cascalho, seixos e pedras grandes são muito cobertos (mais de 75%) por sedimentos finos (areia e argila).
Pontuação	20 19 18 17 16	15 14 13 12 11	10 9 8 7 6	5 4 3 2 1 0
3. Velocidade / Regime do Fundo	Todas as 4 velocidades / regimes de fundo estão presentes: fundo lento, fundo rápido, raso lento, raso rápido (fundo é maior que 0,5m).	Somente 3 dos 4 regimes estão presentes (se o raso rápido está faltando pontue menos do que se estivesse faltando outro regime).	Só 2 dos 4 regimes estão presentes (se o raso rápido ou o raso lento estiverem faltando pontue menos).	Dominado por um regime (geralmente fundo lento).
Pontuação	20 19 18 17 16	15 14 13 12 11	10 9 8 7 6	5 4 3 2 1 0
4. Deposição de Sedimentos	Pouca formação de ilhas ou barreiras de areia no meio do rio; menos de 5% do fundo afetado por deposição de areia e argila.	Alguma formação de ilhas ou barreiras de areia no meio do rio; 5-30% do fundo afetado por deposição de areia e argila, mais comum nos poços.	Moderada deposição de areia formando ilhas ou barreiras no meio do rio; 30-50% do fundo afetado por deposição de areia e argila; moderada deposição nos poços.	Grande deposição de sedimento fino, com desenvolvimento de ilhas ou barreiras de areia e argila no rio; mais de 50% do fundo instável; quase sem poços devido ao grande depósito de sedimentos.

Pontuação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
5. Situação do canal de água corrente	Quantidade de água "normal", chegando ao limite das duas margens; poucas pedras do rio visíveis fora da água.					Quantidade de água ocupa mais que 75% do canal disponível; menos de 25% das pedras do rio são visíveis fora da água.					Quantidade de água mais baixa que o normal, ocupando 25-75% do canal e podendo não chegar a uma das margens; muitas pedras do rio visíveis fora da água.					Pouca água nos canais e a maioria desta, presente como poços permanentes.					
Pontuação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Parâmetros ambientais	Categorias																				
	Ótimo					Bom					Regular					Ruim					
6. Alterações do canal	Sem canalizações ou sinal de dragagem, rio com padrões normais.					Algumas canalizações ou dragagens visíveis, geralmente próximas a pontes; podem existir evidências de canalizações passadas, mas sem sinais de canalização recente.					Grande trecho canalizado ou dragado, formação de barreiras de areia nas duas margens; de 40-80% do trecho do rio canalizado ou modificado.					Margens cimentadas; mais de 80% do rio canalizado e modificado. Grande parte dos habitats aquáticos alterados ou removidos.					
Pontuação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
7. Frequência de corredeiras	Corredeiras frequentes; em rios onde as corredeiras são contínuas, verificar a presença de pedras grandes, troncos caídos ou outros mecanismos de obstrução natural.					Ocorrência de corredeiras infrequentes; diversidade de habitats para a fauna; apresenta corredeiras separadas por remansos de diversos tamanhos.					Corredeiras ou curvas ocasionais; longos remansos separados por corredeiras curtas; fundo do rio em curvas propicia alguns habitats para a fauna aquática.					Geralmente águas calmas ou corredeiras rasas; habitats pobres.					
Pontuação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
8. Estabilidade das margens	Margens estáveis; sem sinais claros de erosão nas margens; menos de 5% da margem afetada.					Estabilidade moderada das margens; pequenas áreas de erosão, com sinais de recuperação; 5-30% da margem com áreas de erosão.					Margens com alguns trechos instáveis; 30-60% do barranco com sinais claros áreas de erosão; grande potencial de erosão durante enchentes.					Margens instáveis; muitas áreas erodidas e sem vegetação ou com vegetação baixa; 60-100% da margem com marcas de erosão.					
Pontuação__ (MD)	Dir	10	9			8	7	6			5	4	3			2	1	0			
Pontuação__ (ME)	Esq	10	9			8	7	6			5	4	3			2	1	0			
9. Cobertura Vegetal	Mais de 90% da mata ciliar composta por vegetação nativa, incluindo árvores de grande porte, arbustos e plantas aquáticas; ausência de pastos e campos no trecho.					70-90% da margem e da mata ciliar composta por vegetação nativa; vegetação muito modificada.					50-70% da margem coberta por vegetação muito modificada; manchas de solos nus, com vegetação baixa ou roçada.					Menos de 50% da superfície da margem coberta por vegetação; vegetação baixa e muito alterada; sem vegetação nativa.					
Pontuação__ (MD)	Dir	10	9			8	7	6			5	4	3			2	1	0			
Pontuação__ (ME)	Esq	10	9			8	7	6			5	4	3			2	1	0			

10. Extensão da mata ciliar	Largura da mata ciliar maior do que 18m; atividades humanas não causam impactos à área.	Largura da mata ciliar de 12-18m; atividades humanas causam impactos mínimos à área.	Largura da mata ciliar de 6-12m; atividades humanas causam grandes impactos à área.	Largura da mata ciliar menor do que 6m; atividades humanas eliminaram a mata ou reduziram-na drasticamente.
Pontuação__ (MD)	Dir 10 9	8 7 6	5 4 3	2 1 0
Pontuação__ (ME)	Esq 10 9	8 7 6	5 4 3	2 1 0

Some todos os valores e marque a **Pontuação Total**: _____

Divida este número por 10 e marque a **Pontuação Média**: _____

RESULTADO
Pontuação Média entre 20 e 16 , condição ambiental Ótima .
Pontuação Média entre 15 e 11 , condição ambiental Boa .
Pontuação Média entre 10 e 6 , condição ambiental Regular .
Pontuação Média entre 5 e 0 , condição ambiental Ruim .

Adaptado de Barbour, M.T., J. Gerritsen, B.D. Snyder, and J.B. Stribling. 1999. Rapid Bioassessment Protocols for Use in Streams and Wadeable Rivers: Periphyton, Benthic Macroinvertebrates and Fish, Second Edition. EPA 841-B-99-002. U.S. Environmental Protection Agency; Office of Water; Washington, D.C.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o monitoramento qualiquantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RHV).

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CONCORRÊNCIA nº. XX/202X**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de
15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA n°. XX/202X

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

<p>MODELO DE CÁLCULO</p> <p>ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ <p>_____ de _____ 2025.</p> <p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura (contador): _____</p>

*Dentro do Envelope Habilitação

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** xxxxxxxx, xxxxxxxx. xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.
- 2.1.2. **A CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, até o prazo máximo legalmente admitido e observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes,

no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados

para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.

- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

- 11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.6. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

12.7. Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA E RETOMADA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até 90 dias após o encerramento contratual, e, ainda, cobrir riscos trabalhistas, quando for o caso.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.4.** Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, a garantia mencionada no 19.1, contará com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133,

de 2021 e em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.

20.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MANUNDA

ANEXO X – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

Como requisito preliminar à avaliação da proposta técnica apresentada, a proponente do certame deverá apresentar o credenciamento no INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e comprovação da acreditação INMETRO (ISO 17025) para o laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de Referência.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;

– Referir-se a objetos concluídos;

– Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. Os atestados excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável por sua emissão.

A.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 20 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 50 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou

- 3) Pontuação zero no Quesito B ou algum dos subquesitos (B.1, B.2 ou B.3); e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT₀ = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

A.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 3 (três) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 3 (três) ACTs que comprovem a atuação da empresa em projetos de monitoramento de qualidade da água, considerando o escopo deste Termo de Referência.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 20 pontos (Tabela A.1).

Tabela A.1. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
B	Equipe Técnica	20
B.1	Coordenador	10
B.2	Especialista em Recursos Hídricos	05
B.3	Especialista em geoprocessamento e banco de dados	05

Deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação especificada no item 5.2.1, considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 10 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 05 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em projetos de monitoramento de qualidade da água.

Para habilitação técnica da empresa, **pelo menos 1 (um) ACT apresentado deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia.

B.2 – Especialista em Recursos Hídricos

A pontuação máxima será de 05 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT, sendo 05 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

– 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia.

B.3 – Especialista em geoprocessamento e banco de dados

A pontuação máxima será de 05 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT, sendo 05 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

– 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água ou gestão de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia civil, ciência da computação e sistemas de Informação, geografia, biologia, ciências ambientais, arquitetura e urbanismo ou gestão ambiental.

iii. Quesito C: Conhecimento do problema; metodologia; Plano de Trabalho (50 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme A.2.

Tabela A.2. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	50
C.1	Metodologia	40
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela A.3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela A.3. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	40	8
	Amostragem		
C.1.1	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Qualidade da água		
C.1.2	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Medição de vazão		
C.1.3	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Relatório Bimestral		
C.1.4	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
C.2	Plano de Trabalho	10	4
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos e cronograma físico</i>	5	3
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	1

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela A.4).

Tabela A.4. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.

CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela B.1) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela B.1. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica.

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Credenciamento no INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e comprovação da acreditação INMETRO (ISSO 17025) para o laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de Referência.	-
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	3 (três) ACTs que comprovem a atuação da empresa em projetos de monitoramento de qualidade da água	30
B1. Coordenador*	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)	-
	2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em projetos de monitoramento de qualidade da água	10
B2. Especialista em Recursos Hídricos	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água.	-
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, engenharia química, biologia, ciências ambientais, química ou oceanografia.	05
B3. Especialista em geoprocessamento e banco de dados	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em de projetos de monitoramento de qualidade da água ou gestão de recursos hídricos.	-
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia civil, ciência da computação e sistemas de Informação, geografia, biologia, ciências ambientais, arquitetura e urbanismo ou gestão ambiental.	05
C. Proposta Técnica	A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços.	50

*Os ACTs apresentado para o cargo de Coordenador deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares ou não serão considerados.

ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da proponente (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT₀ = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da proposta comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota final da proposta técnica

NPT = Nota da pontuação técnica

NPC = Nota da proposta comercial